



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## PROJETO DE LEI N. 83 /2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de bem imóvel público para a instalação e/ou ampliação do Hospital de Olhos Dr. Prime e da outras providencias.

O Prefeito de Mamborê, Sr. Ricardo Radomski, no uso de suas atribuições, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art 1º** Fica o poder Executivo autorizado a ceder ao Hospital de olhos Dr. Prime, o uso do bem imóvel a seguir descrito: - LOTE DE TERRAS SOB Nº 63-D-2 (SESSENTA E TRÊS-D-DOIS), subdivisão do lote nº 63-d, da Gleba nº 01, Canguçu, 2ª Parte da Colônia Goio-Bang, com a área de 12.200,00 metros quadrados, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 1.460 do SRI da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, cuja aquisição se deu pela Lei 75/2023.

**Art. 2º** A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 15 (quinze) anos e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse público.

**Parágrafo Único:** A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

**Art.3º** O termo de cessão ocorrerá após a documentação de transferência do imóvel estar registrada em nome do Município.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 04 de dezembro de 2023.

RICARDO  
RADOMSKI:21115168991

Assinado de forma digital por  
RICARDO RADOMSKI:21115168991  
Dados: 2023.12.05 16:13:50 -03'00'

**RICARDO RADOMSKI**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## COLEND A CÂMARA MUNICIPAL

### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

#### SENHOR PRESIDENTE

Justificativa ao Projeto de Lei 82/2023

O presente projeto, visa a cessão de uso de bem público, ao Hospital de Olhos DR. Prime, cuja compra foi autorizada pela lei 75/2023.

A cessão de uso neste caso, visa incentivar a implantação do Hospital de Olhos Dr. Prime em nosso município.

Quando da autorização da cessão de uso, será elaborado um termo, o qual conterà no mínimo as seguintes cláusulas:

1. O **CESSIONÁRIO** tem o dever de zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, se comprometendo em atender a todas as Leis Municipais, Estaduais e Federais;
2. Devolver o bem imóvel, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado, como no caso de sua rescisão antecipada;
3. Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do bem, a qualquer momento, caso seja necessário;
4. O **CESSIONÁRIO** não poderá em hipótese alguma, ceder, transferir, alugar ou vender o imóvel a outra pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização da **CEDENTE**;
5. O **CESSIONÁRIO** em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
6. O **CESSIONÁRIO** se obriga a efetuar o pagamento dos impostos Municipais, Estaduais e Federais, tais como, alvará de verificação, localização e funcionamento, alvará de licença sanitária e dentre outros;
7. O **CESSIONÁRIO** deverá gerar no mínimo 30 (trinta) empregos diretos no primeiro ano, após o efetivo funcionamento do Hospital;



# MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

8. O **CESSIONÁRIO** Responde por todo e qualquer prejuízo que venha a causar a terceiros pelos seus serviços prestados, isentando a **CEDENTE** de toda e qualquer responsabilidade cível e criminal;
9. Toda e qualquer alteração na estrutura física, ou seja, reforma, construção, ampliação, deverão ser realizadas através de autorização por escrito da **CEDENTE**, e ficará incorporado ao imóvel, sem direito a qualquer indenização por parte da **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**.
10. A **CESSIONÁRIA** terá prazo de 12 meses para iniciar a obra;
11. Toda e qualquer alteração da presente concessão, será submetida a Assembleia do CMM (Conselho Municipal de Mamboré).

Ressaltamos que outras condições poderão ser acrescentadas, acompanhando as determinações das leis 48/2015 e 48/2023.

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 04 de dezembro de 2023.

RICARDO  
RADOMSKI:21115168991

Assinado de forma digital por  
RICARDO RADOMSKI:21115168991  
Dados: 2023.12.05 16:14:26 -03'00'

**RICARDO RADOMSKI**  
Prefeito



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ**

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

**Protocolo: 32858/2023**

**Requerente:** RICARDO RADOMSKI

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Número:** 83/2023

**Data de Abertura:** 05/12/2023 16:46

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso de bem imóvel público para a instalação e/ou ampliação do Hospital de Olhos Dr. Prime e dá outras providências.



**Zuleima Scapini**  
**Assessora de Legislativo**